

Aprovado por
07/2023 votos
favoráveis e 03/func
absença -
Mercês, 03/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.744.442/0001-45

PROJETO DE LEI N. 13/2023

Rodolfo Antunes de Paula
Presidente da Câmara
Municipal de Mercês - MG

"Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

O Povo do Município de Mercês, Estado de Minas e seus Representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 38.132,00 (trinta e oito mil cento e trinta e dois reais) através das seguintes dotações orçamentárias do Município de MERCÊS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002 - GESTÃO DE TODOS
04.122.002.2.0178 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CIESP
3.1.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ---- R\$ 14.891,80
3.3.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ----- R\$ 5.232,20
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 20.124,00
Total da Unidade 03 ----- R\$ 20.124,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO
20 - AGRICULTURA
20.609 - DEFESA AGROPECUÁRIA
20.609.001 - REPRES. POLITICA LEG. MUNICIPAL
20.609.001.2.0179 - RATEIO - CONTRATO DE RATEIO - SIPOA
3.1.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ---- R\$ 14.350,60
3.3.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ----- R\$ 3.657,40
Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 18.008,00
Total da Unidade 09 ----- R\$ 18.008,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 18.008,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 38.132,00

Rua São José, 120 - Caxangá - Mercês - MG, 36190-000 - Telefone- (32) 3337-1295

Wagner Lucio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.744.442/0001-45

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

10.302.011.1.0019 - EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R\$
38.132,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 38.132,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 38.132,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 38.132,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 38.132,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações correspondentes e ou necessárias nas demais peças orçamentárias, como o Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor (LDO).

Art. 4º Autoriza-se igualmente o Poder Executivo a suplementar as rubricas de que trata esta Lei nos limites estabelecidos pelo art. 5º, da Lei nº 1328/2022, de 05 de outubro de 2022 (Lei Orçamentaria Anual).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Mercês, 29 de maio de 2023.

WANDERLÚCIO BARBOSA

Prefeito Municipal

Wanderlucio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São José, 120 - Caxangá - Mercês - MG, 36190-000 - Telefone- (32) 3337-1295



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.744.442/0001-45

MENSAGEM Nº 11 /2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mercês;

Exmo(s). Srs. Vereadores;

Exma. Sra. Vereadora.

Cumprimentando os nobres Edis, apresento o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo, obter autorização legislativa, para que o Município possa abrir crédito especial no orçamento vigente para fazer frente às despesas referentes a adesão ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades CIESP.

O Município de Mercês, por intermédio de projeto de lei específico, também ora encaminhado a essa Casa, busca autorização legislativa para ingressar no referido Consórcio Intermunicipal, sendo que para tanto se faz necessária a abertura de crédito especial no orçamento vigente, para que possa fazer frente às despesas de rateio do referido órgão.

O ingresso do Município no CIESP permitirá a sua participação em uma série de serviços oferecidos pelo consórcio, como na área de saúde, na realização de exames, consultas especializadas, dentre outros procedimentos. Na área de assistência social o consórcio possui dois Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I) para atendimento dos Municípios consorciados. O consórcio realiza ainda um sistema de licitações integrada para os Municípios participantes, o que redundará em ganho financeiro a estes, considerando o maior poder de compra conjunta.

Além disto, dispõe o CIESP de um Serviço de Inspeção Sanitária que permitirá ao Município a efetiva implantação do Serviço de Inspeção Municipal, o que possibilitará a certificação dos produtos alimentícios, de origem animal e vegetal, produzidos pelos produtores rurais de Mercês. Vale dizer que os produtores tendo seus produtos certificados poderão comercializá-los não só no próprio Município, mas também em todos os demais Municípios que compõem o consórcio.

Não bastasse o CIESP já busca a sua equivalência do Serviço de Inspeção gerido e executado pelo Consórcio ao Serviço de Inspeção Estadual ou mesmo Federal, por meio do SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção, que faz parte do SUASA – Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, e que permitirá ainda maior ampliação do mercado, com comercialização estadual ou federal, conforme o caso.

Rua São José, 120 - Caxangá - Mercês - MG, 36190-000 - Telefone- (32) 3337-1295


Wanderlei
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.744.442/0001-45

Por estas razões, acreditando que o projeto irá permitir que o Município amplie a sua prestação de serviços públicos essenciais à comunidade é que é que solicito o apoio e aprovação do mesmo pelos Nobres Edis, em regime de urgência, urgentíssima.

Mercês, 29 de maio de 2023.



Wanderlúcio Barbosa
Prefeito Municipal

Wanderlúcio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
MERCÊS
CONSTRUINDO UMA CIDADE PARA TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ: 01.621.934/0001-03

Rua São José nº 250 - Bairro Caxangá

TELEFAX: 32- 3337-1567 - CEP: 36.190.000- Mercês - MG

e-mail: câmara@camaramerces.mg.gov.br

site: www.camaramerces.mg.gov.br

Parecer conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento, Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei n º 11/2023, que “Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº. 10/2023 de autoria do Executivo, “Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

CONCLUSÃO

Ao examinar a matéria, verifica-se que o projeto em comento se encontra em consonância com o Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

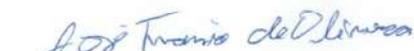
CONCLUSÃO

Diante dessa realidade manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.



Dilson Antônio da Luz Monteiro



José Ivânio de Oliveira